



Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

## Lei 414/2005

**Súmula:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de repasses mensais de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio, por tempo indeterminado, com o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Para execução do objeto do Convênio, o Município repassará ao CMDCA, recursos financeiros no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a serem transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social, sendo tais transferências originadas de recursos próprios do Município

Artigo 3º.- O Convênio, após assinado, poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

Artigo 4º. – As despesas decorrentes da execução do objeto do referido convênio, ocorrerão à conta recursos próprios do Município, constantes do Orçamento Geral, com a seguinte classificação orçamentária:

09 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0012-2045 – Transferência ao Conselho Tutelar - FMAS  
0183 – 4450 41 000000 - Contribuições

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 de junho de 2005.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**